

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/19**

Em **05/06/2019**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTES - DITRAN/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais (Anexo I), resultado do Pregão Eletrônico n.º **024/19**, Processo Administrativo n.º **2497/19** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

- 1 - BEST SERVICE ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. ME, inscrita no CNPJ n.º 09.510.656/0001-29, Inscrição Estadual n.º Isento, estabelecido a Rua do Imperador, nº 1125 e 1131, Centro, Petrópolis/RJ, representada pelo Sr. Fabini Hoelz Bargas Alvearez, portador do RG 2001107640, CREA/RJ e CPF n.º 036.266.217-74;
- 2 - **TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 28.072.149/0001-03, Inscrição Estadual n.º 87.393.038, estabelecida na Rua 01, Quadra B, Lote 07, Loteamento Real Grandeza III, Porto Real/RJ, representada pelo Sr.º Romilson Gomes Sobrinho, portador da C.I. n.º 124454133 IFP/RJ, CPF n.º 055.918.087-00;
- 3 - REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.316.666/0001-99, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 1003, São Diogo, Serra/ES, representada pelo Sr. Paulo Roberto do Val Nemer, portador da C.I. n.º 340.209 SPTC/ES e do CPF n.º 756.673.807-06.

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

Fabíola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula nº 59

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo **2497/19**, pregão n.º **024/19**, realizado em **09/05/19**,
Empresa: TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
02	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE CARGA MINIVAN COR BRANCO OU PRATA – TRANSPORTE DE CARGAS LEVES (DE 750KG A 1000 KG) - TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL , 03 PORTAS (SENDO UMA PORTA TRASEIRA DUPLA), AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), FREIOS (ABS) E AIRBAG DUP (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, MOTORIZAÇÃO 1.4 OU ACIMA, TIPO DE DIREÇÃO HIDRAULICA / ELETRICA	UNID	04	R\$ 2.819,75	R\$ 11.279,00
VALOR TOTAL R\$ 135.348,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos de 24 horas os veículos em que se verifiquem defeitos ou incorreções;
- Fornecer os veículos, nas quantidades solicitadas e autorizadas e nas especificações contidas no edital;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Durante a vigência do contrato a contratada estará sujeita a fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de transporte, quanto ao recolhimento das verbas trabalhistas referentes à contratação de trabalho avulso;
- Os veículos serão locados sem motorista e sem combustível, com seguro próprio e contra terceiros além de quilometragem livre.
- Os veículos deverão ser entregues para locação no pátio do centro administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, limpos, lavados, com todos os equipamentos de

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação;

- Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, os quais quando da devolução serão devolvidos à locadora com tanque cheio;
- Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;
- As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;
- Após o término do expediente os veículos deverão ser recolhidos ao pátio da CONTRATANTE, inclusive nos finais de semana e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

- O objeto licitatório deverá ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação junto a Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

- A entrega deverá ser efetuada à Avenida barão do Rio Branco Nº 2846, Centro – Petrópolis/RJ, no horário de 08:30h às 16:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o aceite do equipamento, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- O recebimento definitivo será efetuado por servidor designado, conforme art. 73, II, "b" da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.
- A contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

4

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

- Rejeitar, no todo ou em parte, produto em desacordo com este Termo de Referência;
- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega do equipamento;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis 05 de Junho de 2019.

CNPJ: 28.072.149/0001-03

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Rua 01, S/N, Quadra B lote 07

Top Flex Comércio e Serviços Eireli-EPP

Loteamento Real Grandeza III

Porto Real / RJ

Fabiola Heck

Secretária de Saúde

Matrícula 1159

Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1) _____

[Assinatura]
Lia Staci Silva Alvim
Ag. Apoio Administrativo
Mat. 5101

2) _____

[Assinatura]
Elmo Pinto de Oliveira
Agente de Apoio Administrativo
Matricula 2535/SMS